



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

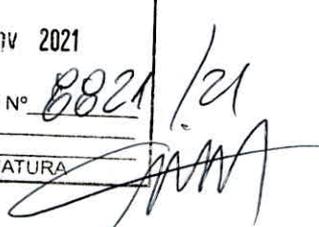
Araçoiaba da Serra, 12 de Novembro de 2.021.

CÓPIA

Ofício nº 750/21

Gab. do Vereador
JOÃO ROSA FILHO

Ref.: Decreto nº 1.741/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA PROTOCOLO
17 NOV 2021
PROTOCOLO Nº <u>8821/21</u> HORA: _____
ASSINATURA 

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Exa., com relação ao assunto em referência e através do setor competente, que informe se o apontado Decreto (Cópia anexa) encontra-se vigente, pois o mesmo não está mais disponível no site da Prefeitura e, em caso de ter sido revogado, se a referida faixa de servidão que fora objeto do Decreto, encontra-se em loteamento regularizado, passível de denominação.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Exa. os protestos de estima e elevada consideração.



JOÃO ROSA FILHO
JOÃO GRILO
VEREADOR

Ao Exmo. Senhor

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR

D.D. Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra/SP



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LILIANE DELANZA OLIVEIRA, 500 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 06.934.000/01-78 | FONEPAX (16) 3351-7500 | CEP 13.195-000
www.araoiaba.sp.gov.br

DECRETO Nº 1741
22 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a denominação de Rua atribuída à faixa de Servidão, localizada no Bairro Colônia, na travessa da Estrada Municipal ARS 372 no município de Araçoiaba da Serra/SP".

MARA LÚCIA FERREIRA DE MELO, Prefeita do Município de Araçoiaba da Serra, estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo:

DECRETA:

Art. 1º. A Faixa de Servidão, localizada no Bairro Colônia, que constitui Travessa da Estrada Municipal ARS 372, neste município, passa a denominar-se Rua "MARIA SOARES DE MORAES SOUZA".

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELO
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio, publicado por afiação no Diário do Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site: www.araoiaba.sp.gov.br, em 22 de setembro de 2016